



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano III | Edição nº 333-A

Página 26 de 32

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ESCRITURÁRIOS E ZELADORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, usando das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 5.519, de 25 de março de 2020 e Decreto nº 6.189, de 20 de março de 2020, faz saber que realizará Seleção Simplificada para contratação de enfermeiros, técnicos em enfermagem, escriturários e zeladores para atuarem em área específica de atendimento, decorrentes da decretação de pandemia do novo coronavírus por parte da Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Decreto nº 6.198, de 20 de março de 2020, no Município de São José do Rio Pardo.

Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o Regime Jurídico Celetista.

Pelo presente indica como membros da comissão organizadora extraordinária para condução e julgamento de recursos do presente processo seletivo simplificado os seguintes servidores:

Dr. Eliezer Gusmão

Michele Vitorino Alves Ferreira

Antônio José Manrique

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Simplificada será realizada pela Comissão Extraordinária acima indicada.

1.2. Para o grupo de trabalho descrito acima o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo, comprovação e análise de títulos.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

1.5. O quadro de funções está de acordo com o abaixo discriminado:

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração	Local de Trabalho
Zelador	10	Ensino fundamental incompleto (1ª a 4ª série).	12/36	R\$ 1.471,38	Pronto Socorro Municipal

Ensino Médio/Técnico					
Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração	Local de Trabalho
Escrutário	10	Ensino médio completo	12/36	R\$ 1.471,38	Pronto Socorro Municipal
Técnico em Enfermagem	16	Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão da classe.	12/36	R\$ 1.827,92	Pronto Socorro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano III | Edição nº 333-A

Página 27 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Ensino Superior Completo					
Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração	Local de Trabalho
Enfermeiro	06	Curso Superior Completo de Enfermagem, com registro no respectivo órgão de classe.	12/36	R\$ 21,26 por hora	Pronto Socorro Municipal

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão realizar inscrição no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, situado à Rua Cel. Alípio Dias, nº 693, Centro, São José do Rio Pardo – SP, anexando respectivo currículo e comprovação de títulos no período de **27/03/2020 a 30/03/2020**, que serão encaminhados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São requisitos para inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.2.3. Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.4. Ter habilitação específica nos conselhos das categorias de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, a depender do cargo escolhido;

2.2.5. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;

2.2.6. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

2.2.8. Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.

2.3. Os candidatos também devem possuir:

2.3.1. Aptidão e experiência para trabalhar nas áreas específicas das funções, objeto deste processo seletivo simplificado.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, respeitando o número de vagas constantes do presente edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. As remunerações mensais brutas são as que estão dispostas no item “1.5”, deste edital.

5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

ZELADOR

Exerce funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ESCRITURÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano III | Edição nº 333-A

Página 29 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

em adultos, identificação e controle de doenças, como a diabetes e a hipertensão; desenvolve programas com adolescentes, tais como: trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas; efetua o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; avalia a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos; participa de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Primeira Etapa: recebimento de inscrições, com currículo e demais documentos, conforme item 2.1 do presente edital (27/03/2020 à 30/03/2020).

6.2. Segunda Etapa: Análise da documentação pela Comissão Organizadora (31/03/2020 a 01/04/2020).

6.3. Terceira Etapa: publicação dos resultados em 02/04/2020, prazo para eventuais recursos nos dias 03/04/2020 a 07/04/2020, julgamento de eventuais recursos em 08/04/2020 e publicação da classificação final e da homologação do presente processo seletivo em 09/04/2020.

6.3.1. A classificação será estabelecida de acordo com o anexo I do presente edital.

6.4. Os candidatos selecionados na primeira etapa o serão através da pontuação máxima atingida e deverão apresentar toda documentação, inclusive os documentos elencados neste edital bem como a comprovação dos títulos e certificados que apresentar.

6.5. Em caso de empate final na seleção, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de registro junto aos Conselhos de suas categorias profissionais, quando os cargos o exigirem, em persistindo o empate, haverá a escolha pelo candidato mais velho. No caso de cargos de nível fundamental e médio terá preferência o candidato que tiver mais tempo de experiência e, em persistindo o empate, haverá a escolha pelo candidato mais velho.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da primeira etapa do processo, bem como da lista de classificação final e da homologação do presente processo seletivo, serão divulgados no site desta Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir imediatamente, seguindo a ordem de classificação final e serão contratados após aprovação em inspeção médica a que deverão se submeter.

8.1.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

8.2. A contratação se dará pelo prazo de 03 (três) meses, em caráter temporário, para preenchimento das vagas previstas neste Edital, podendo ser prorrogado pelo menos período;

8.3. Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

8.4. Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano III | Edição nº 333-A

Página 30 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

8.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo/SP, 26 de março de 2020.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano III | Edição nº 333-A

Página 31 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Anexo I

Critérios para a análise e pontuação de títulos

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Descrição/Especificação do Título	Máximo de Títulos	Pontuação por Título
Tempo de serviço prestado no cargo/função, até o limite de 60 (sessenta) meses.	-	0,2 pontos por mês completo.
Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente para o cargo pleiteado. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).		

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Descrição/Especificação do Título	Máximo de Títulos	Pontuação por Título
Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária a partir de 120h - realizadas nos últimos 07 anos, exceto títulos pertinentes a nível de escolaridade Técnico e/ou Superior	02	06
Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária entre 80h e 119h - realizado nos últimos 07 anos.	02	05
Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária entre 41h e 79h - realizado nos últimos 07 anos.	02	04
Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária de até 40h - realizado nos últimos 07 anos.	02	03
Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns, congressos, conferências, simpósios ou eventos similares ministrados por instituições regularizadas - realizados no período de janeiro/ 2013 a março/2020.	02	02
Tempo de serviço prestado no cargo/função, até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados em instituições públicas ou privadas.	-	0,2 pontos por mês completo
Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente para o cargo pleiteado. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano III | Edição nº 333-A

Página 32 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Descrição/Especificação do Título	Máximo de Títulos	Pontuação por Título
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado na área a que concorre	02	10,0
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado na área a que concorre.	02	8,0
Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização na área a que concorre.	02	5,0
Curso avulso na área a que concorre de no mínimo 180 horas, realizado no período de janeiro de 2010 a março /2020	01	3,0
Curso avulso na área a que concorre de no mínimo 120 horas e máximo de 179 horas, realizado no período de janeiro de 2010 a março /2020.	01	2,0
Curso avulso na área a que concorre de no mínimo 60 horas e máximo de 119 horas, realizado no período de janeiro de 2010 a março /2020.	01	0,5
Tempo de serviço prestado no cargo/função, até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados em instituições públicas ou privadas.	-	0,2 pontos por mês completo
Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente para o cargo pleiteado. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).		